



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 122336/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 29/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00059/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.
INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



Parnamirim(RN) , 22 de setembro de 2025

PREFEITURA DE PIANCO/ PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UPA
Sr. Ruclenaldo

Agradecendo a gentileza de sua consulta, vimos apresentar a V.SAS. Nossa proposta comercial e demais condições para fornecimento do produto especificado.

PROPOSTA COMERCIAL

1-Especificações Técnicas e Condições Comerciais:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA						
Descrição: Proposta referente a Fornecimento de Material e Mão de obra de Instalação da Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico). Conforme Normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188 .						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	COBRESUL/ELUMA	27	Vara	R\$ 480,00	R\$ 12.960,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	COBRESUL/ELUMA	17	Vara	R\$ 402,00	R\$ 6.834,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	ELUMA	35	und.	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	ELUMA	15	und.	R\$ 27,00	R\$ 405,00
5	Luva de Cobre 22 mm	ELUMA	27	und.	R\$ 34,00	R\$ 918,00
6	Luva de Cobre 15 mm	ELUMA	17	und.	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	Te de Cobre 22 mm	ELUMA	3	und.	R\$ 76,00	R\$ 228,00
8	Te de Cobre 15 mm	ELUMA	3	und.	R\$ 48,00	R\$ 144,00
9	Te de Cobre 22X 15 mm	ELUMA	30	und.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	ELUMA	5	und.	R\$ 41,00	R\$ 205,00
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	BRASIL SOLDAS	100	und.	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	BRASIL SOLDAS	2	und.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	MGA	3	und.	R\$ 162,00	R\$ 486,00
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	ELUMA	6	und.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
15	Posto de Oxigênio Externo	RWR	4	und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00

16	Posto de de Ar comprimido Externo	RWR	4	und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00
17	Posto de Vacuo Externo	RWR	28	und.	R\$ 185,00	R\$ 5.180,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	MEDGAS	1	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	MEDGAS	1	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	Mão de obra de Instalação.	MEDGAS	1	und.	R\$ 18.340,00	R\$ 18.340,00
TOTAL						R\$ 62.660,00

Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais

Todos os Testes seguem as normas de procedimentos em vigor:

1- Sistema de Gases Medicinal

Atendendo os requisitos das normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188 (Sistema Centralizado de gases medicinais para uso em serviço de Saúde).

" Um bom Trabalho Executado Tem a Segurança como Resultado "

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 60 (dias)

Prazo de entrega: 10 (dias)

Forma de pagamento: Empenho.

Impostos : incluso

Garantia: 3 Meses.

Nome: Medgas Comercio e Serviço de Gases Ltda

Banco: Banco do Brasil / Agência: 1533-4 / Conta: 42.229-0

CX: 19658382000173

Nome: Medgas Comercio e Serviço de Gases Ltda

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.


MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA
 Helen Sales — Diretor Comercial
 Tel.: (84) 98741-6243 / 99152-9485 / 3208-5311
 E-mail: Medgas_comercial@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2025.**

❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2025**

❖ **OBJETO: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



6

5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



7

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo, em questão.

8



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

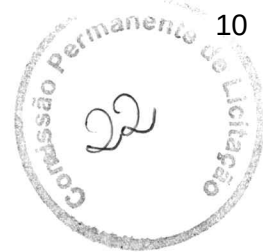
Este é o parecer.
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 17 de setembro de 2025.

Assessoria Jurídica R. de Lacerda
Advogado - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



10

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 15 de setembro de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.658.382/0001-73.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de setembro de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: Piancó/PB, 08 de setembro de 2025, às 08h35min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.658.382/0001-73, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



Natal, 08 de setembro de 2025

PREFEITURA DE PIANCO/ PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UPA
Sr. Ruclenaldo

Agradecendo a gentileza de sua consulta, vimos apresentar a V.SAS. Nossa proposta comercial e demais condições para fornecimento do produto especificado.

PROPOSTA COMERCIAL

1-Especificações Técnicas e Condições Comerciais:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA					
Descrição: Proposta referente a Fornecimento de Material e Mão de obra de Instalação da Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico). Conforme Normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	27	Vara	R\$ 480,00	R\$ 12.960,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	17	Vara	R\$ 402,00	R\$ 6.834,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	35	und.	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	15	und.	R\$ 27,00	R\$ 405,00
5	Luva de Cobre 22 mm	27	und.	R\$ 34,00	R\$ 918,00
6	Luva de Cobre 15 mm	17	und.	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	Te de Cobre 22 mm	3	und.	R\$ 76,00	R\$ 228,00
8	Te de Cobre 15 mm	3	und.	R\$ 48,00	R\$ 144,00
9	Te de Cobre 22X 15 mm	30	und.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	5	und.	R\$ 41,00	R\$ 205,00
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	100	und.	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	2	und.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	3	und.	R\$ 162,00	R\$ 486,00
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	6	und.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
15	Posto de Oxigênio Externo	4	und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00



16	Posto de de Ar comprimido Externo	4	und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00
17	Posto de Vacuo Externo	28	und.	R\$ 185,00	R\$ 5.180,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	1	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	1	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	Mão de obra de Instalação.	1	und.	R\$ 18.340,00	R\$ 18.340,00

TOTAL

R\$ 62.660,00

Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais

Todos os Testes seguem as normas de procedimentos em vigor:

1- Sistema de Gases Medicinal

Atendendo os requisitos das normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188 (Sistema Centralizado de gases medicinais para uso em serviço de Saúde).

" Um bom Trabalho Executado Tem a Segurança como Resultado "

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 60 (dias)

Prazo de entrega: 10 (dias)

Forma de pagamento: Empenho.

Impostos : incluso

Garantia: 3 Meses.

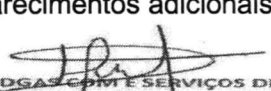
Nome: Medgas Comercio e Serviço de Gases Ltda

Banco: Banco do Brasil / Agência:1533-4 / Conta: 42.229-0

PIX: 19658382000173

Nome: Medgas Comercio e Serviço de Gases Ltda

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.


 MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA
 Helen Sales – Diretor Comercial
 Tel.: (84) 98741-6243 / 99152-9485/ 3208-5311
 E-mail: medgas_comercial@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.537.243/0001-03.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de setembro de 2025.


BRUNA MARÍLIA PÉREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: Piancó/PB, 08 de setembro de 2025, às 11h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVIGAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.537.243/0001-03, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVIGAS

CNPJ 42.537.243/0001-03 – Fone: (84) 99414-5056

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN

E-mail: servigas.servicos@hotmail.com



A PREFEITURA PIANCO

UPA PIANCO

SETOR COMPRAS

Assunto: Orçamento Referente a Instalação de Gases Medicinais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	27	Vara	R\$ 445,00	R\$ 12.015,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	17	Vara	R\$ 430,00	R\$ 7.310,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	35	und.	R\$ 51,75	R\$ 1.811,25
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	15	und.	R\$ 31,05	R\$ 465,75
5	Luva de Cobre 22 mm	27	und.	R\$ 39,10	R\$ 1.055,70
6	Luva de Cobre 15 mm	17	und.	R\$ 28,75	R\$ 488,75
7	Te de Cobre 22 mm	3	und.	R\$ 87,40	R\$ 262,20
8	Te de Cobre 15 mm	3	und.	R\$ 55,20	R\$ 165,60
9	Te de Cobre 22X 15 mm	30	und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	5	und.	R\$ 47,15	R\$ 235,75
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	100	und.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	2	und.	R\$ 109,25	R\$ 218,50
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	3	und.	R\$ 186,30	R\$ 558,90
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	6	und.	R\$ 74,75	R\$ 448,50
15	Posto de Oxigênio Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00
16	Posto de de Ar comprimido Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00
17	Posto de Vacuo Externo	28	und.	R\$ 212,75	R\$ 5.957,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
20	Mão de obra de Instalação.	1	und.	R\$ 16.985,10	R\$ 16.985,10
TOTAL					R\$ 62.700,00

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN

E-mail: servigas.servicos@hotmail.com

CNPJ: 16.422.912/0001-91 - Fone: 994145056

Estimativa da despesa. Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:43. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: D794.28C1.D21E.18F8.0C0F.041A.63F9.71E4.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVIGAS

CNPJ 42.537.243/0001-03 – Fone: (84) 99414-5056

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN

E-mail: servigas.servicos@hotmail.com



Valor Total R\$62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Condição Comercial:

- 1-Pagamento via empenho
- 2-Prazo entrega: 20 dias
- 3- Garantia: 90 dias
- 3- Validade: 60 dias
- 4-Impostos e Frete: inclusos

Natal, 08 de setembro de 2025.


Antonio Serafim da Silva
CPF: 77900243453
Gerente Vendas
Tel. 99414-5056

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN
E-mail: servigas.servicos@hotmail.com

CNPJ: 16.422.912/0001-91 - Fone: 994145056

Estimativa da despesa. Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:43. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: D794.28C1.D21E.18F8.0C0F.041A.63F9.71E4.



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 28.606.961/0001-63.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de setembro de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: Piancó/PB, 09 de setembro de 2025, às 09h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Recebi, pessoalmente, do proponente OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 28.606.961/0001-63, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB CEP:
58.884-000.
TEL.: (83) 998413131 - E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS 2008202501

MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente a instalação de rede de gases destinada a UPA24H da secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os itens (ns) cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	27	Vara	R\$ 432,00	R\$ 11.664,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	17	Vara	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	35	und.	R\$ 51,75	R\$ 1.811,25
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	15	und.	R\$ 31,05	R\$ 465,75
5	Luva de Cobre 22 mm	27	und.	R\$ 39,10	R\$ 1.055,70
6	Luva de Cobre 15 mm	17	und.	R\$ 28,75	R\$ 488,75
7	Te de Cobre 22 mm	3	und.	R\$ 87,40	R\$ 262,20
8	Te de Cobre 15 mm	3	und.	R\$ 55,20	R\$ 165,60
9	Te de Cobre 22X 15 mm	30	und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	5	und.	R\$ 47,15	R\$ 235,75
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	100	und.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	2	und.	R\$ 109,25	R\$ 218,50
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	3	und.	R\$ 186,30	R\$ 558,90
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	6	und.	R\$ 74,75	R\$ 448,50
15	Posto de Oxigênio Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00

EDIVAN BORGES DE SOUSA:7858912640
 Assinado de forma digital por EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404
 Dados: 2025.09.09 09:50:08 -03'00'

4



OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB CEP:
58.884-000.
TEL.: (83) 998413131 - E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

16	Posto de de Ar comprimido Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00
17	Posto de Vacuo Externo	28	und.	R\$ 212,75	R\$ 5.957,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
20	Mão de obra de Instalação.	1	und.	R\$ 17.606,10	R\$ 17.606,10
SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 62.800,00

Razão Social: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63

I.E: 16.303.661-6

Endereço: Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo– Catolé do Rocha-PB – CEP: 58884-000

Fone: 83- 998413131

Email: oxiborgesb@gmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência N.º: 0585-1

Conta Corrente N.º: 38136-5

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ARP: Representante da Empresa: Edivan Borges de Sousa- Empresário

Administrador- brasileiro, natural de catolé do rocha-PB, divorciado. CPF: 785.891.264-04 RG n.º 1216865 2º via SSP/RN

Fone: 83 99667 2424 Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 670, Centro, Catolé do Rocha-PB – CEP: 58884-000- Email:

oxiborgesb@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** desta Licitação.

Catolé do Rocha/PB, 09 de Setembro de 2025

EDIVAN BORGES DE

SOUSA:7858912640

4

Assinado de forma digital

por EDIVAN BORGES DE

SOUSA:78589126404

Dados: 2025.09.09

09:50:27 -03'00'

EMPRESÁRIO

EDIVAN BORGES DE SOUSA

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63- IE: 16.303.661-6

CPF: 785.891.264-04 RG: 121.6865 SSP/RN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **É essencial para a segurança, eficiência e qualidade dos serviços médicos prestados na UPA, especialmente em ambientes críticos como salas de estabilização, observação e emergência. Diante do exposto, a aquisição da rede de ar a vácuo hospitalar configura-se como uma medida necessária, urgente e estratégica para o adequado funcionamento da UPA de Piancó, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança dos atendimentos de emergência e urgência prestados à população local e regional. Conforme Normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	27
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	17
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	Unidade	35
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	Unidade	15
5	Luva de Cobre 22 mm	Unidade	27
6	Luva de Cobre 15 mm	Unidade	17
7	Te de Cobre 22 mm	Unidade	3
8	Te de Cobre 15 mm	Unidade	3
9	Te de Cobre 22X 15 mm	Unidade	30
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	Unidade	5
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	Unidade	100
12	Pasta Fluxo 500 Gr	Unidade	2
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	Unidade	3
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	Unidade	6
15	Posto de Oxigênio Externo	Unidade	4
16	Posto de Ar comprimido Externo	Unidade	4
17	Posto de Vácuo Externo	Unidade	28
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	Unidade	1
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	Unidade	1
20	Mão de obra de Instalação.	Unidade	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 11 de setembro de 2025.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **SETEMBRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	27	R\$ 452,33	R\$ 12.213,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	17	R\$ 417,33	R\$ 7.094,67
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	Unidade	35	R\$ 49,50	R\$ 1.732,50
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	Unidade	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
5	Luva de Cobre 22 mm	Unidade	27	R\$ 37,40	R\$ 1.009,80
6	Luva de Cobre 15 mm	Unidade	17	R\$ 27,50	R\$ 467,50
7	Te de Cobre 22 mm	Unidade	3	R\$ 83,60	R\$ 250,80
8	Te de Cobre 15 mm	Unidade	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
9	Te de Cobre 22X 15 mm	Unidade	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	Unidade	5	R\$ 45,10	R\$ 225,50
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	Unidade	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	Unidade	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	Unidade	3	R\$ 178,20	R\$ 534,60
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	Unidade	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
15	Posto de Oxigênio Externo	Unidade	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
16	Posto de Ar comprimido Externo	Unidade	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
17	Posto de Vácuo Externo	Unidade	28	R\$ 203,50	R\$ 5.698,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	Unidade	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	Unidade	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
20	Mão de obra de Instalação.	Unidade	1	R\$ 17.643,73	R\$ 17.643,73
TOTAL					R\$ 62.720,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de setembro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 11 de setembro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.658.382/0001-73.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de setembro de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: Piancó/PB, 08 de setembro de 2025, às 08h35min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.658.382/0001-73, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



Natal, 08 de setembro de 2025

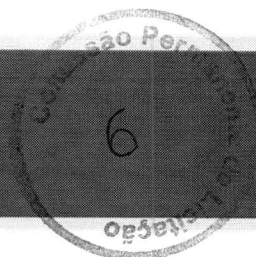
PREFEITURA DE PIANCO/ PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UPA
Sr. Ruclenaldo

Agradecendo a gentileza de sua consulta, vimos apresentar a V.SAS. Nossa proposta comercial e demais condições para fornecimento do produto especificado.

PROPOSTA COMERCIAL

1-Especificações Técnicas e Condições Comerciais:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA					
Descrição: Proposta referente a Fornecimento de Material e Mão de obra de Instalação da Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico). Conforme Normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	27	Vara	R\$ 480,00	R\$ 12.960,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	17	Vara	R\$ 402,00	R\$ 6.834,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	35	und.	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	15	und.	R\$ 27,00	R\$ 405,00
5	Luva de Cobre 22 mm	27	und.	R\$ 34,00	R\$ 918,00
6	Luva de Cobre 15 mm	17	und.	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	Te de Cobre 22 mm	3	und.	R\$ 76,00	R\$ 228,00
8	Te de Cobre 15 mm	3	und.	R\$ 48,00	R\$ 144,00
9	Te de Cobre 22X 15 mm	30	und.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	5	und.	R\$ 41,00	R\$ 205,00
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	100	und.	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	2	und.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	3	und.	R\$ 162,00	R\$ 486,00
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	6	und.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
15	Posto de Oxigênio Externo	4	und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00



16	Posto de de Ar comprimido Externo	4	und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00
17	Posto de Vacuo Externo	28	und.	R\$ 185,00	R\$ 5.180,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	1	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	1	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	Mão de obra de Instalação.	1	und.	R\$ 18.340,00	R\$ 18.340,00
TOTAL					R\$ 62.660,00

Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais

Todos os Testes seguem as normas de procedimentos em vigor:

1- Sistema de Gases Medicinal

Atendendo os requisitos das normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188 (Sistema Centralizado de gases medicinais para uso em serviço de Saúde).

" Um bom Trabalho Executado Tem a Segurança como Resultado "

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 60 (dias)

Prazo de entrega: 10 (dias)

Forma de pagamento: Empenho.

Impostos : incluso

Garantia: 3 Meses.

Nome: Medgas Comercio e Serviço de Gases Ltda

Banco: Banco do Brasil / Agência:1533-4 / Conta: 42.229-0

PIX: 19658382000173

Nome: Medgas Comercio e Serviço de Gases Ltda

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.


MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA
 Helen Sales – Diretor Comercial
 Tel.: (84) 98741-6243 / 99152-9485 / 3208-5311
 E-mail: Medgas_comercial@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.537.243/0001-03.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de setembro de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: Piancó/PB, 08 de setembro de 2025, às 11h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.537.243/0001-03, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVIGAS

CNPJ 42.537.243/0001-03 – Fone: (84) 99414-5056

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN

E-mail: servigas.servicos@hotmail.com



A PREFEITURA PIANCO

UPA PIANCO

SETOR COMPRAS

Assunto: Orçamento Referente a Instalação de Gases Medicinais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	27	Vara	R\$ 445,00	R\$ 12.015,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	17	Vara	R\$ 430,00	R\$ 7.310,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	35	und.	R\$ 51,75	R\$ 1.811,25
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	15	und.	R\$ 31,05	R\$ 465,75
5	Luva de Cobre 22 mm	27	und.	R\$ 39,10	R\$ 1.055,70
6	Luva de Cobre 15 mm	17	und.	R\$ 28,75	R\$ 488,75
7	Te de Cobre 22 mm	3	und.	R\$ 87,40	R\$ 262,20
8	Te de Cobre 15 mm	3	und.	R\$ 55,20	R\$ 165,60
9	Te de Cobre 22X 15 mm	30	und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	5	und.	R\$ 47,15	R\$ 235,75
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	100	und.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	2	und.	R\$ 109,25	R\$ 218,50
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	3	und.	R\$ 186,30	R\$ 558,90
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	6	und.	R\$ 74,75	R\$ 448,50
15	Posto de Oxigênio Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00
16	Posto de de Ar comprimido Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00
17	Posto de Vacuo Externo	28	und.	R\$ 212,75	R\$ 5.957,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
20	Mão de obra de Instalação.	1	und.	R\$ 16.985,10	R\$ 16.985,10
TOTAL					R\$ 62.700,00

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN

E-mail: servigas.servicos@hotmail.com

CNPJ: 16.422.912/0001-91 - Fone: 994145056

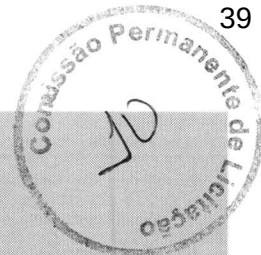
Justificativa de preço. Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:43. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: F598.30A4.5ABE.712A.36E5.464E.991E.9BA0.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA SERVIGAS

CNPJ 42.537.243/0001-03 – Fone: (84) 99414-5056

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN

E-mail: servigas.servicos@hotmail.com



Valor Total R\$62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Condição Comercial:

- 1-Pagamento via empenho
- 2-Prazo entrega: 20 dias
- 3- Garantia: 90 dias
- 3- Validade: 60 dias
- 4-Impostos e Frete: inclusos

Natal, 08 de setembro de 2025.


Antonio Serafim da Silva
CPF: 77900243453
Gerente Vendas
Tel. 99414-5056

Rua Jardim Alvorada 3, Lagoa Azul – Cep: 59.136-190 Natal/RN
E-mail: servigas.servicos@hotmail.com

CNPJ: 16.422.912/0001-91 - Fone: 994145056

Justificativa de preço. Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:43. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: F598.30A4.5ABE.712A.36E5.464E.991E.9BA0.



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 28.606.961/0001-63.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de setembro de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: Piancó/PB, 09 de setembro de 2025, às 09h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Recebi, pessoalmente, do proponente OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 28.606.961/0001-63, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE AR A VÁCUO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PIANCÓ/PB, VISANDO GARANTIR SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB CEP:
58.884-000.
TEL.: (83) 998413131 - E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS 2008202501

MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente a instalação de rede de gases destinada a UPA24H da secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os itens (ns) cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	27	Vara	R\$ 432,00	R\$ 11.664,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	17	Vara	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	35	und.	R\$ 51,75	R\$ 1.811,25
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	15	und.	R\$ 31,05	R\$ 465,75
5	Luva de Cobre 22 mm	27	und.	R\$ 39,10	R\$ 1.055,70
6	Luva de Cobre 15 mm	17	und.	R\$ 28,75	R\$ 488,75
7	Te de Cobre 22 mm	3	und.	R\$ 87,40	R\$ 262,20
8	Te de Cobre 15 mm	3	und.	R\$ 55,20	R\$ 165,60
9	Te de Cobre 22X 15 mm	30	und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	5	und.	R\$ 47,15	R\$ 235,75
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	100	und.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	2	und.	R\$ 109,25	R\$ 218,50
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	3	und.	R\$ 186,30	R\$ 558,90
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	6	und.	R\$ 74,75	R\$ 448,50
15	Posto de Oxigênio Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00

EDIVAN BORGES DE SOUSA:7858912640
 Assinado de forma digital por EDIVAN BORGES DE SOUSA:7858912640
 Dados: 2025.09.09 09:50:08 -03'00'



OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB CEP:
58.884-000.
TEL.: (83) 998413131 - E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

16	Posto de de Ar comprimido Externo	4	und.	R\$ 212,75	R\$ 851,00
17	Posto de Vacuo Externo	28	und.	R\$ 212,75	R\$ 5.957,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	1	und.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
20	Mão de obra de Instalação.	1	und.	R\$ 17.606,10	R\$ 17.606,10
SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 62.800,00

Razão Social: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63

I.E: 16.303.661-6

Endereço: Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo– Catolé do Rocha-PB – CEP: 58884-000

Fone: 83- 998413131

Email: oxiborgesb@gmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência N.º: 0585-1

Conta Corrente N.º: 38136-5

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ARP: Representante da Empresa: Edivan Borges de Sousa- Empresário

Administrador- brasileiro, natural de catolé do rocha-PB, divorciado. CPF: 785.891.264-04 RG n.º 1216865 2º via SSP/RN

Fone: 83 99667 2424 Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 670, Centro, Catolé do Rocha-PB – CEP: 58884-000- Email:

oxiborgesb@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** desta Licitação.

Catolé do Rocha/PB, 09 de Setembro de 2025

EDIVAN BORGES DE

SOUSA:7858912640

4

Assinado de forma digital
por EDIVAN BORGES DE

SOUSA:78589126404

Dados: 2025.09.09

09:50:27 -03'00'

EMPRESÁRIO

EDIVAN BORGES DE SOUSA

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63- IE: 16.303.661-6

CPF: 785.891.264-04 RG: 121.6865 SSP/RN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



44

ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **SETEMBRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	27	R\$ 452,33	R\$ 12.213,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	17	R\$ 417,33	R\$ 7.094,67
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	Unidade	35	R\$ 49,50	R\$ 1.732,50
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	Unidade	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
5	Luva de Cobre 22 mm	Unidade	27	R\$ 37,40	R\$ 1.009,80
6	Luva de Cobre 15 mm	Unidade	17	R\$ 27,50	R\$ 467,50
7	Te de Cobre 22 mm	Unidade	3	R\$ 83,60	R\$ 250,80
8	Te de Cobre 15 mm	Unidade	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
9	Te de Cobre 22X 15 mm	Unidade	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	Unidade	5	R\$ 45,10	R\$ 225,50
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	Unidade	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	Unidade	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	Unidade	3	R\$ 178,20	R\$ 534,60
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	Unidade	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
15	Posto de Oxigênio Externo	Unidade	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
16	Posto de Ar comprimido Externo	Unidade	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
17	Posto de Vácuo Externo	Unidade	28	R\$ 203,50	R\$ 5.698,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	Unidade	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	Unidade	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
20	Mão de obra de Instalação.	Unidade	1	R\$ 17.643,73	R\$ 17.643,73
TOTAL					R\$ 62.720,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

44



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de setembro de 2025.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 23 de setembro de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



47

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339030; 339039; 449052.

PIANCÓ/PB, 12 de setembro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **É essencial para a segurança, eficiência e qualidade dos serviços médicos prestados na UPA, especialmente em ambientes críticos como salas de estabilização, observação e emergência. Diante do exposto, a aquisição da rede de ar a vácuo hospitalar configura-se como uma medida necessária, urgente e estratégica para o adequado funcionamento da UPA de Piancó, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança dos atendimentos de emergência e urgência prestados à população local e regional. Conforme Normas de procedimento Técnico RDC 50 ANVISA E NBR 12188.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	27
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	17
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	Unidade	35
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	Unidade	15
5	Luva de Cobre 22 mm	Unidade	27
6	Luva de Cobre 15 mm	Unidade	17
7	Te de Cobre 22 mm	Unidade	3
8	Te de Cobre 15 mm	Unidade	3
9	Te de Cobre 22X 15 mm	Unidade	30
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	Unidade	5
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	Unidade	100
12	Pasta Fluxo 500 Gr	Unidade	2
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	Unidade	3
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	Unidade	6
15	Posto de Oxigênio Externo	Unidade	4
16	Posto de Ar comprimido Externo	Unidade	4
17	Posto de Vácuo Externo	Unidade	28
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	Unidade	1
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	Unidade	1
20	Mão de obra de Instalação.	Unidade	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
 - 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
 - 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:43. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: 11C1.9651.18F9.B68E.5642.DFE6.3A66.6B13.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 11 de setembro de 2025.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **SETEMBRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Tubulação de Cobre Classe A" 22 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	27	R\$ 452,33	R\$ 12.213,00
2	Tubulação de Cobre Classe A" 15 mm (Vara com 5 Metros)	Vara	17	R\$ 417,33	R\$ 7.094,67
3	Cotovelo de Cobre 22 mm	Unidade	35	R\$ 49,50	R\$ 1.732,50
4	Cotovelo de Cobre 15 mm	Unidade	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
5	Luva de Cobre 22 mm	Unidade	27	R\$ 37,40	R\$ 1.009,80
6	Luva de Cobre 15 mm	Unidade	17	R\$ 27,50	R\$ 467,50
7	Te de Cobre 22 mm	Unidade	3	R\$ 83,60	R\$ 250,80
8	Te de Cobre 15 mm	Unidade	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
9	Te de Cobre 22X 15 mm	Unidade	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
10	Bucha Redução 22 x 15 mm	Unidade	5	R\$ 45,10	R\$ 225,50
11	Vareta de Solda prata 1,60x500 mm AG 35%	Unidade	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
12	Pasta Fluxo 500 Gr	Unidade	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
13	Válvula esfera Tripartida 3/4"	Unidade	3	R\$ 178,20	R\$ 534,60
14	Conector 22 x 3/4" Bronze	Unidade	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
15	Posto de Oxigênio Externo	Unidade	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
16	Posto de Ar comprimido Externo	Unidade	4	R\$ 203,50	R\$ 814,00
17	Posto de Vácuo Externo	Unidade	28	R\$ 203,50	R\$ 5.698,00
18	Material Insumo: Tintas, Pincel, Trapo Limpeza, Bucha, Parafuso, Suportes, Disco Corte, Barra Roscada, Porca, Arruela, Abraçadeira.	Unidade	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
19	Teste estanqueidade da rede de distribuição (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), Laudo e ART de Instalação.	Unidade	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
20	Mão de obra de Instalação.	Unidade	1	R\$ 17.643,73	R\$ 17.643,73
TOTAL					R\$ 62.720,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de setembro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2025 às 10:43:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 122336/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00059/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 23/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.660,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.660,00

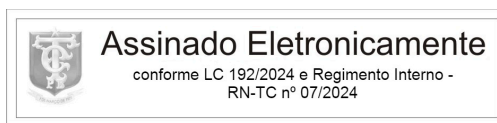
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Medgas Comercio E Servicos de Gases Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.658.382/0001-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ea5b9a452ae6cf09e112c81d038e0ac4
Autorização da autoridade competente	Sim	d03bf0c373a3a83bb5bff82b85b199c7
Estimativa da despesa	Sim	d79428c1d21e18f80c0f041a63f971e4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ab47dfce7a3cd605479ebd7c32a68e4a
Justificativa de preço	Sim	f59830a45abe712a36e5464e991e9ba0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b25f8daf17b7a8aeb770f2f88dca5d9d
Previsão Orçamentária	Sim	3004e7136f19d2f44d4d9eb2049c3da9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	11c1965118f9b68e5642dfe63a666b13
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Medgas Comercio E Servicos de Gases Ltda.	Sim	82398fa93029970d3ec59f680b33543a

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2025

DISPENSA Nº 00059/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A
EMPRESA MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE
GASES LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 19.658.382/0001-73**, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, nº 23 - Bairro: Parque de Exposições - CEP: 59.146-480 - Parnamirim/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00059/2025**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00059/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ**



- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339030; 339039; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 24 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



HELEN FRANCISCO DE SALES
Data: 25/09/2025 10:00:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA
CNPJ nº 19.658.382/0001-73
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente



JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO
Data: 25/09/2025 10:04:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "ALINNE REIS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA - R\$ 90.000,00.

Natuba - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PEDRINHO PEGAÇÃO", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEA SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00.

Natuba - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "RAPHAELA SANTOS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00116/2025 - 23.09.25 - RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA - R\$ 300.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "ALINNE REIS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00117/2025 - 23.09.25 - ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA - R\$ 90.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PEDRINHO PEGAÇÃO", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00118/2025 - 23.09.25 - DEA SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. Contrato nº. 0051/2025. Motivo: Alteração dos valores unitários dos itens 01 e 03, em razão da constatação de redução dos preços médios de mercado divulgados pela ANP e pesquisas locais. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95 e JM AGUIAR COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 19.572.881/0001-43.

Natuba-PB, 17 de Setembro de 2025
JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025.. VIGÊNCIA: até 22/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00177/2025 - 22.09.25 - ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$456.890,00.

**Prefeitura Municipal
de Pedra Branca****CHAMAMENTO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Contratação, realizará licitação na modalidade Chamada Pública 0003/2025 às 08:20 horas do dia 08 de outubro de 2025, para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O edital está disponível em: www.pedrabranca.pb.gov.br

Pedra Branca - PB, 23 de setembro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de seu Agente de Contratação, resultado de julgamento da Chamada Pública 00002/2025 com objeto: Credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca -PB, teve como credenciada a pessoa jurídica **MAYRA CORREIA AZEVEDO, CNPJ nº: 60.708.852/0001-60**, apresentou o profissional A Sra. **MAYRA CORREIA AZEVEDO, CRM-PB: 13081**, NEUROPEDIATRIA, para o item 2, NEUROPEDIATRIA, ATENDIMENTO NA POLICLINICA, 300 atendimentos foi constatado que a empresa interessada cumpre os requisitos do edital, deste modo se consignou CREDENCIADA.

Pedra Branca - PB, 11 de setembro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Piancó****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00059/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, em favor da empresa **MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.658.382/0001-73**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.660,00** (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 23 de setembro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0273/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025 – PMPE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025- PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025 - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
 10.301.3006.2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
 10.301.2032.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS
 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 23/09/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 10.490.987/001-23
CONTRATADO: EMPRESA JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ nº 02.138.273/0001-22
VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0274/2025 – PMPE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025- PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025 - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
 10.301.3006.2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
 10.301.2032.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS
 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 25/09/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO-PB - CNPJ nº 10.490.987/001-23
CONTRATADO: EMPRESA JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP - CNPJ nº 18.334.420/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 602,58 (Seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025**

Objeto: Aquisição de peças para veículos de grande porte e máquinas pesadas do Municipal de Piancó-PB.
Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME- CNPJ: 23.937.523/0001-64, com valor global R\$ 1.607.944,10 (um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais, dez centavos).
 Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2025
INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00059/2025.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
CONTRATADA: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.658.382/0001-73.
OBJETO: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
PIANCÓ/PB, 24 de setembro de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilões**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratações de veículos tipo passeio, com condutor, para viagens eventuais a serviço das Secretarias, conforme rotas e condições do Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 10 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 24 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pitumbu**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025**

A Prefeitura Municipal de Pitumbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **09 de outubro de 2025 às 09h01min**. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitumbu-PB <https://www.pitumbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitumbu-PB, 25 de setembro de 2025

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NSF TRANSPORTES LTDA - R\$ 221.856,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 24 de Setembro de 2025

MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.1002.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

fizeram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB. DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARALELAMENTE ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATERIAL DE SÃO JOÃO DO TIPO: REPARAÇÃO, LIGAS, Despesa Efetiva.
FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.
FORMA DE EDUCAÇÃO DE LINGUAGEM: ESCOLAS ANO 44-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
PRINCIPAL FONTE DE RECURSOS: 1542.0000 - FUNDO DO VIEIRA, às 05/03/2024.
PAÍS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Rio Preto - CNPJ 06750420/0001-30.
30.12.14 - MULTICORPO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - RSCV 79.363.903/0001-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO RIO PRETO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO Nº: 001/2024/2024

Nos termos dos estatutos constituintes de qualquer Federação de Municípios que institui o processo de emenda à Constituição Federal de 1988, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 001/2024/2024, que objetiva APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDAS DE BOMBAI) PARA REALIZAR FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO RIO PRETO, ACORDO

[illegible]

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
FREQUÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - LE 14.123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476-2024

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diesel e agasalho infantil Ruydo esteiras (AIG-3) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Paulo.

DATASEQUÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Comícios em 08 de Janeiro de 2025 às 17h00h.

DATA DA SINALIZAÇÃO DE LANCES: No dia 08 de Janeiro de 2025, às 09h00h.

LUGAR: Portal de Licitação - Página: www.portaldeprocurement.com.br.

INFORMAÇÕES: Os Números de Inscrição na Junta do Estado de São Paulo – JESP, em todos os casos, devem ser apresentados nas tentativas desde 05h30h, até os interessados poderão entrar e efetuar o seu cadastro no site: www.treilite.gov.br, www.portaldeprocurement.com.br e pelo e-mail: atendimento@treilite.gov.br.

TABELETA – PD, 31 de Dezembro de 2024
CHARLES MARCAL SOARES
GOVERNADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação assinada neste Jornal, em 03 de Janeiro de 2025, o **LEILÃO DE DADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, com início em 07 de Janeiro de 2025 às 17h00min, DA DOTAÇÃO DE LANCES, às 14h00min de 2025, as 18h00min, LEILÃO CORRETOREAMENTE: DADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, com início em 07 de Janeiro de 2025 às 17h00min, DA DOTAÇÃO DE LANCES, às 17h00min de 2025, as 18h00min, com o objetivo de aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de Janeiro de 2024, às 18h00min.

CHARLES MARCAL SOARES
PROVEDOR OFICIAL Nº 18

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 31.291.006/24-2224

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ADEQUATEMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO COMANDO DA FROTA DO DERAP, de acordo com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, conforme edital nº 001.

DATA E HORA: 21/01/2024, às 09:00h (quarta-feira da Manhã).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.comprasnet.gov.br/procure/pregao>

Processo no COMPRAS: 001/2024 Nº 861.052/24

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1802/2014
PROCESSO Nº 18.039.000/2009.3234

OBJETORARIO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SRE, conforme edital e anexos.
DATA E HORARIO: 18/07/2014, às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <http://www.compras.gov.br/licitacao> - (compras.gov.br/USP) Nº 2530.
Presença no COMISSÃO GOVERNAR Nº 001802/2014.
O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2001, a demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em formato eletrônico.

Interessados interessados poderão obter o edital e o formulário de habilitação pelo link: <http://www.compras.gov.br/licitacao> ou através do e-mail: proc001@compras.licitacao.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023/24
PROCESSO Nº 18.000.0008.00024

DIRETORIA-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, desti-
nada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 17/01/2024 às 14h30min (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.comprasbrasil.org.br> - link: <https://www.comprasbrasil.org.br/uaao> Nº 25230
Processos no COMPRAS: 000189 e 001901004.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Administração Pública, para atendimento das necessidades de interesse público, realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2023/24, para aquisição de medicamentos, conforme Edital e Anexos, e as licitações aptáveis, realizará a abertura em regime de

Atenção: Os interessados em participar desta licitação devem obter antes todos os documentos necessários, no endereço eletrônico www.comprasbrasil.org.br, ou através do e-mail licitacoes@comprasbrasil.org.br ou por meio da Gerência de Licitação e Assistência ao Usuário - GELAU, SESA, S/Nº 811, 1º andar, Jd. Guaiçaba, Curitiba - PR, CEP: 81531-900, Fone: (41) 3326-9333, e-mail: licitacoes@comprasbrasil.org.br.

Cabeleiro da GELAU: Fp 2447674-6

Atenciosamente,

João Pessoa, dois de janeiro de 2024.

Diogo de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO Nº 03.028.000296.2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS, vitaminas e sais minerais.

DIA E HORÁRIO: 16/07/2025, às 09h00 (quinta-feira de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.comprasnet.gov.br/procato> (conferir com o nº 18/2024)

Presença de CPMF: 0,00% (03/07/2024 a 31/03/2025).

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, através do Secretário de Estado da Administração Pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos de Lei nº 13.272/2021, e demais legislações aplicáveis, realiza o presente Edital.

Manifestações interestadas, inclusive no caso de Edital, poderão ser efetuadas pelos sites www.comprasnet.gov.br/procato ou através do e-mail: 03.028.000296@comprasnet.gov.br.

Atenciosamente, a Secretária de Estado da Administração Pública, Dr.ª Sônia B. B. Lima, em nome do Governador da Paraíba, Sr. ROGERIO CARVALHO, CEP 50.000-000, João Pessoa - PE. Tel: 3325-3000.

Cadastro de CPMF: 03.028.000296

João Pessoa, 04 de novembro de 2024.

Filipe José Brito da Nogueira
Diretor Executivo da Central de Compras

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1372324
PROCESSO Nº 18.800.39817.2024**

OBJETO/ORGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, de natureza E.C.E. PLUNAD, CPMF.FUNESLO

[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339030; 339039; 449052.

PIANCÓ/PB, 12 de setembro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



DOCUMENTAÇÃO MEDGAS

2 mensagens

Medgas comercial <medgas_comercial@hotmail.com>
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

22 de setembro de 2025 às 15:15

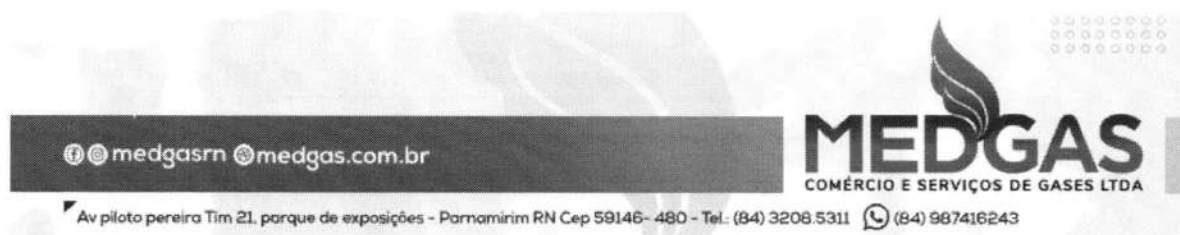
Setor de Licitações,
Boa Tarde!!!

Segue em anexo a documentação.

Helen Sales

Dir. Comercial

Medgas_comercial@hotmail.com



DOCUMENTAÇÃO.rar
11962K

Medgas comercial <medgas_comercial@hotmail.com>
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

22 de setembro de 2025 às 16:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTAÇÃO.rar
11734K



CONTRATO SOCIAL

MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Iana Jorge Carvalho de Lima**, brasileira, natural de Belém - PA, nascida em 21 de outubro de 1980, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 3.208.699 expedida pelo SSP/PA e do Cpf-709.031.812-91, residente e domiciliada em Natal - RN, à Rua Sandoval Cavalcanti, 3629-Condéaria, Cep.:59.964-735, e **Nair Martins de Sales**, brasileira, viúva, natural de Parnamirim - RN, nascida em 12 de fevereiro de 1934, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 701.078 expedida pela SSP/RN e do Cpf-025.435.454-84, residente e domiciliada em Parnamirim - RN, à Rua Poços de Caldas, 3002, Nova Parnamirim, Cep.:59.151-200, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes, e nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª:

A sociedade girará sob o nome empresarial, **Medgas Comércio e Serviços de Gases Ltda.**

Cláusula 2ª:

A Sociedade terá sua sede em Parnamirim - RN, à Rua Poços de Caldas, 3002, Nova Parnamirim, Cep.:59.151-200, podendo estabelecer filiais, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª:

O objeto social será:

Código	Descrição do Objeto Social
4322-3/01	Instalação e reparação de redes de distribuição de fluidos (oxigênio para hospitais)
7739-0/02	Locação de equipamentos médicos e hospitalares (cilindros para oxigênio)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais para redes de distribuição de fluidos, compreendendo: válvulas, torneiras, registros suas peças e acessórios.

Cláusula 4ª:

O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritas em:

Iana Jorge Carvalho de Lima , 10.000 quotas no valor de	R\$	10.000,00
Nair Martins de Sales , 10.000 quotas no valor de	R\$	10.000,00
Totalizando 20.000 quotas no valor de	R\$	20.000,00

Parágrafo Único:

As quotas subscritas serão integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula 5ª:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

(Continua...)



Continuação do Contrato Social: Medgas Comércio e Serviços de Gases Ltda.

Cláusula 6ª:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse oferecimento a sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las caso algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula 7ª:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo usar o nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

Cláusula 9ª:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, para os administradores.

Cláusula 11ª:

Todo dia 31 de dezembro, término do exercício social, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo a administração prestar contas justificadas de sua administração, e aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou eventuais perdas apuradas.

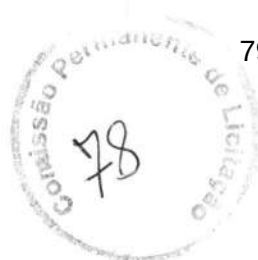
Cláusula 12ª:

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se desde já, que, os herdeiros do sócio falecido ou interdito, de comum acordo entre si, elegerão dentre eles seu representante na sociedade, se assim o desejarem, do contrário, os haveres do sócio falecido apurados em balanço especial que deverá ser levantado na data da verificação do óbito e serão pagos em 10 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do levantamento do balanço especial.

Cláusula 13ª:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece a Cláusula 12ª deste instrumento.

(Continua...)



Continuação do Contrato Social: **Medgas Comércio e Serviços de Gases Ltda.**

Cláusula 14ª:

Em caso de dissolução da sociedade, será levantado um balanço de encerramento da sociedade e seus haveres e deveres serão distribuídos e/ou suportados na proporção do capital de cada sócio.

Cláusula 15ª:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se necessário designarão administradores.

Cláusula 16ª:

A sociedade não terá Conselho Fiscal, que será instituído nos termos dos artigos n.ºs 1.066 a 1.070 do Código Civil/2002, quando for o caso.

Cláusula 17ª:

A sociedade iniciará suas atividades, ao término do registro nos órgãos obrigatórios.

Cláusula 18ª:

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em exemplares de igual teor e forma.

Natal - RN, 27 de janeiro de 2014.

Contratantes:

Iana Jorge Barbalho de Lima
Iana Jorge Carvalho de Lima

Nair Martins de Sales
Nair Martins de Sales

Testemunhas:

Zuilton Barbosa de Melo
Cpf-105.926.014-04
CI-205.589-Itep/RN

Thiago Fernandes de Melo
Cpf-012.581.044-07
CI-1.872.302-Itep/RN





MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA ME
CNPJ 19658382000173

ALTERAÇÃO 07

HELEN FRANCISCO DE SALES, brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1969, portador da CNH nº 02517154314 DETRAN/RN e CPF 702.616.284-53, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 1074 – Casa 07 – Nova Parnamirim – Parnamirim /RN, CEP 59.151-400.

JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/08/1975, empresária, identidade nº CNH nº 01125216429 DETRAN/RN e CPF nº 79121837449, residente e domiciliado (a) na Avenida Santa Luzia, nº 1074 – Casa 07 – Nova Parnamirim – Parnamirim /RN, CEP 59.151-400.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial de **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA ME**, sediada na Cidade de Parnamirim/ RN, situada na Avenida Doutor Atila de Paiva, 41 - Cohabinal - Parnamirim/RN- CEP 59.140-700, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 24200655043 de 04/02/2014, por despacho de 04 de Fevereiro de 2014 e última alteração registrada sob o nº 20180111264 de 14/03/2018, por despacho de 14 de Março de 2018 no CNPJ sob o nº 19.658.382/0001-73.

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito alterar e consolidar o referido Contrato Social e demais alteração, o que fazem nos termos e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Avenida Piloto Pereira Tim, 23, Parque de Exposições Parnamirim/RN CEP: 59146-480.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Deliberam os sócios, neste ato, a consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada que passará a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA ME
CNPJ 19.658.382/0001-73

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária, os abaixo assinados:



HELEN FRANCISCO DE SALES, brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1969, portador da CNH nº 02517154314 DETRAN/RN e CPF 702.616.284-53, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 1074 – Casa 07 – Nova Parnamirim – Parnamirim /RN, CEP 59.151-400.

JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/08/1975, empresária, identidade nº CNH nº 01125216429 DETRAN/RN e CPF nº 791.218.374-49, residente e domiciliado (a) na Avenida Santa Luzia, nº 1074 – Casa 07 – Nova Parnamirim – Parnamirim /RN, CEP 59.151-400.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial de **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA ME**, sediada na Cidade de Parnamirim/ RN, situada na Avenida Doutor Atila de Paiva, 69 - Cohabinal - Parnamirim/RN- CEP 59.140-700, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 24.200.655.04-3 de 04/02/2014, por despacho de 04 de Fevereiro de 2014 e última alteração registrada sob o nº 20180111264 de 14/03/2018, por despacho de 14 de Março de 2018 no CNPJ sob o nº 19.658.382/0001-73.

RESOLVEM na melhor forma de direito consolidar o referido Contrato Social e demais alteração, o que fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA ME** e terá sede na Avenida Piloto Pereira Tim, 23, Parque de Exposições Parnamirim/RN CEP: 59146-480.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será:

- 43.22.3-01 – Instalação e reparação de redes de distribuição de fluidos;
- 77.39.0-02 - Locação de equipamentos médicos e hospitalares;
- 47.44.0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 41.20.4-00 – Construção e manutenção predial;
- 33.12.1-02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medidas teste e controle;
- 33.14.7-07 - Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso comercial e industrial;
- 46.45.1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico
- 47.73.3 -00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 77.39.0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 87.12.3-00 - Atividades de fornecimento de infra - estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio;
- 46.64.8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos;
- 33.12.1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e utensílios para uso médico e cirúrgico , odontológico;

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;
- 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.99-7 -99 - Atividades de serviços prestados;
- 81.30-3 -00 - Atividade paisagísticas;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 8650-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 8621-6-01 - Uti móvel;
- 8622-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Hum Milhão)), totalmente integralizado, em moeda nacional corrente, ficando assim distribuído:

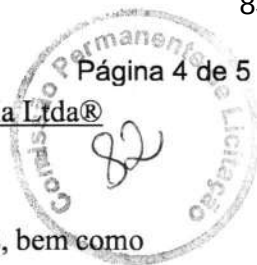
SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO	500.000	R\$ 500.000,00
HELEN FRANCISCO DE SALES	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios **HELEN FRANCISCO DE SALES** e **JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO** que farão a administração, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade,



ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO

Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercerem atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu em 04 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Que o exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Parnamirim/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte.

Parnamirim /RN, 10 de fevereiro 2022

JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO

CPF: 791.218.374-49

HELEN FRANCISCO DE SALES

CPF: 702.616.284-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70261628453	HELEN FRANCISCO DE SALES
79121837449	JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 11:57 SOB Nº 20220169071.
PROTOCOLO: 220169071 DE 10/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203095819. CNPJ DA SEDE: 19658382000173.
NIRE: 24200655043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:52. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: 1024.4AD3.8592.1B4D.A074.B47F.3C86.FFCA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
UNIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO

1267308 ITEP RN

791.818.874-49 **21/08/1975**

FILIAÇÃO:
JOSE AMERICO SOARES
MARANHÃO
EULIDE DE MARIA SANTOS
MARANHÃO

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB:** **B**

Nº REGISTRO: **01125216439** **VALIDADE:** **06/01/2025** **1ª HABILITAÇÃO:** **25/02/2000**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1932742983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

HELEN FRANCISCO DE SALES **13/01/1992**

DATA LOCAL E MÊS DE NASCIMENTO: **03/03/1969 NATAL - RN**

DATA EMISSÃO: **27/12/2022** **VALIDADE:** **28/12/2027** **ACC:** **D**

UNIDADE EMISSORA / ORG. EMISSOR / UF: **001104164 ITEP RN**

Nº REGISTRO: **702.616.284** **1ª HABILITAÇÃO:** **02517154314** **CAT. HAB:** **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

RENUNDO FRANCISCO DE SALES
NAIR MARTINS DE SALES

2493802493

Data da consulta: 01/09/2025 14:29:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.658.382/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.**



Situação Atual

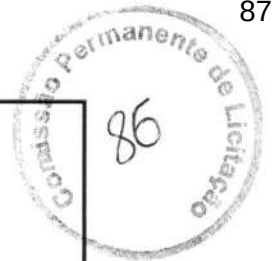
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.658.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
NOME EMPRESARIAL MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDGAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PILOTO PEREIRA TIM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 59.146-480	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDGAS_ADM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3208-5311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **10:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.658.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
NOME EMPRESARIAL MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PILOTO PEREIRA TIM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 59.146-480	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDGAS_ADM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3208-5311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 10:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.
CNPJ: 19.658.382/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:31 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

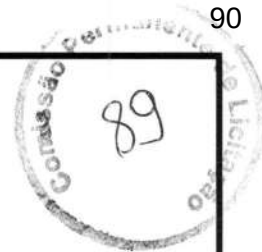
Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **99C3.2CC9.7DD8.75FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10015782
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.**
CNPJ: **19.658.382/0001-73** Inscrição Estadual: **20.403.581-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **01/09/2025 às 13:48:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.11.50**.

Validade até **30/09/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 488.948**

Contribuinte:

MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME

C.N.P.J.:

19.658.382/0001-73

Inscrição no CMC:

013.418-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.
Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 01 de SETEMBRO de 2025, 14:17:12 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: QGCF02345

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 488.948



18/09/2025, 14:42

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.658.382/0001-73
Razão Social: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA ME
Endereço: AV PILOTO PEREIRA TIM 23 / PARQUE DE EXPOSICOE / PARNAMIRIM / RN / 59146-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508502142870118

Informação obtida em 18/09/2025 14:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.658.382/0001-73
Certidão nº: 50811094/2025
Expedição: 01/09/2025, às 14:18:26
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.658.382/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5121250/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA
CPF/CNPJ: 19.658.382/0001-73
Endereço: Avenida Piloto Pereira Tim, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, 59146-480

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/09/2025 14:06. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8cacao9be2bad0a159208b80b565fdb2

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Setembro de 2025 às 14:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2025 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO: 0134180	CPF / CNPJ: 19.658.382/0001-73	INÍCIO DA ATIVIDADE: 02/2014	ISS		PUBLICIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL: MEDGAS COM. E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME			REGIME HOMOLOGADO	ATÉ:	REGIME: NORMAL	ATÉ:
			TLL		PLACA LUMIN. ATÉ 3M²: ANÚNCIOS > 7M²:	
NOME FANTASIA: MEDGAS			REGIME NORMAL	ATÉ:	PLACA LUMIN. 3M² À 7M²: PINTURAS ATÉ 3M²:	
			ÁREA EM M²:		PLACA LUMIN. > 7M²: PINTURAS 3 À 7M²:	
ENDEREÇO: AV PIL PEREIRA TIM, S/N, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, 59146-480			DADOS DO ALVARÁ		PLACA SIMPLES ATÉ 3M²: PINTURAS > 7M²:	
			DATA DE INCLUSÃO: 26/02/2014	DATA DE EMISSÃO: 18/09/2025	PLACA SIMPLES 3M² À 7M²: PINTURA MUIROS ATÉ 3M²:	
NATUREZA JURÍDICA: SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA			VALIDADE: 31/03/2026		PLACA SIMPLES > 7M²: PINTURA MUIROS 3 À 7M²:	
			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ZHUQ98289		ANÚNCIOS ATÉ 3M²: PINTURA MUIROS > 7M²:	
ATIVIDADES ECONÔMICAS: F4322-3/001 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E C2521-7/000 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS M C3102-1/000 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA C3299-0/003 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLAC C3312-1/002 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E C3312-1/003 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS EL C3313-9/001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, T C3314-7/007 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E A C3321-0/000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS F4120-4/000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS F4321-5/000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA F4330-4/002 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS,			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO ZHUQ98289, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/ .		ANÚNCIOS 3M² À 7M²: LETRE. EXTERNO VEÍCULO:	



**SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 18/09/2025 10:50:21

Inscrição Estadual: 20.403.581-3	CNPJ/CPF: 19.658.382/0001-73	
Razão Social: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.		
Nome Fantasia: MEDGAS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
CNAE Secundário: 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras para aquecimento central 3102-1/00 - Fabricação de moveis com predominancia de metal 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas 4684-2/99 - Comercio varejista de outros produtos quimicos e petroquimicos não especificados anteriormente 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - Servicos de engenharia 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7729-2/03 - Aluguel de material medico 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8130-3/00 - Atividades paisagisticas 8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo 8299-7/99 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente 8621-6/01 - UTI movel 8622-4/00 - Servicos de remoção de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias 8650-0/99 - Atividades de profissionais da area de saude não especificadas anteriormente 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saude 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 05/02/2014	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV PILOTO PEREIRA TIM, 23 - PARQUE DE EXPOSICOES - CEP: 59146480 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 32085311	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (08/05/2014)Emissão de NF-e (10/04/2014)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de lado a empresa, MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - CNPJ - 19.658.382/0001-73 com sede na AV. Piloto Pereira Tim, 23 - Parque de Exposições - PARNAMIRIM /RN - doravante denominado contratante, e de outro lado JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº 025.885.694.71 Inscrito no CREA /RN 2105906826 - doravante denominada contratado, entre si justo e contratado as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 - O contratado prestará serviços a contratante como engenheiro Mecânico do Responsável Técnico da Empresa, Limitado as suas atribuições profissionais, respondendo também pelos serviços junto ao CREA/RN.

CLÁUSULA 2 -o Horário de Trabalho estipulado é das 08:00hs as 11:00hs, de segunda a sexta feira;

CLÁUSULA 3 - Para prestação do serviço, fica estipulado o valor mensal liquido e certo de 07(sete) salários mínimos vigentes no país

CLÁUSULA 4 - o Presente contrato terá duração de 03 (tres) anos, cabendo a ambas as partes em caso de rescisão, aviso por escrito 30(trinta) dias antes

CLÁUSULA 5 - E por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento.

Parnamirim, 01 de julho de 2023


MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA
Helen Sales - Diretor Comercial
CNPJ: (84) 98741-6243 / 99152-9485 / 3208-5311
E-mail: Medgas_comercial@hotmail.com

JEAN MARCOS F. DE OLIVEIRA

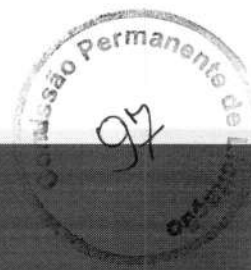
CPF.025.885.69471

Documento assinado digitalmente



JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Data: 22/08/2023 13:57:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Medgas comercio e Serviços de Gases Ltda
CNPJ:19.658.382/0001-73 - Insc. Est. 20.403.581-3
Av. Piloto Pereira Tim,23 - Bairro Parque de Exposição - Parnamirim/RN - CEP: 59146-480
Medgas_comercial@hotmail.com - medgas_financeiro@hotmail.com
(84) 3208-5311 - (84) 98741-6243 (claro) - (84) 99139-6323 (claro)



À
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA – PB
CATOLÉ DO ROCHA – PE

Processo Administrativo nº 000106/2025 - Dispensa: Nº 29/2025

Objeto: Contratação Empresa especializada para o fornecimento e implantação de sistema contra incêndio no novo prédio do CER II, do Município de Catolé do Rocha, devido ao fracasso da Dispensa_e 025/2025

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro sob as penas da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Dispensa Eletrônica nº 29/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura de Catolé do Rocha – PB.

Parnamirim (RN), 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Data: 18/09/2025 14:30:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 025.885.694-71
CREA Nº 4691D/RN



Rua Alcides Jerônimo freire 156 - Parque de Exposições - Parnamirim RN
Cep 59146 - 480
Tel.: (84) 3208.5311 ☎ (84) 98741.6243 / 99139.6323
CNPJ:39.962.597/0001-90 - Insc. Est. 20.403.581-3

18/09/2025, 15:52

about:blank



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDRE PINHEIRO LOPES
REGISTRO..... : RN-006603/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.281.034-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 18/09/2025 as 15:50:20.

Válido até: 17/12/2025.

Código de Controle: 7555.9458.8219.4633.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

99

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - RN**

Carteira Nº 4691-D Registro Nº 6558/99
 Título Profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**
 Colou GRAU em 11.09.99

Diplomado em 11 / 09 / 99
 Pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**

Nacionalidade **BRASILEIRA**
 Naturalidade **MOSSORÓ (RN)**
 Filiação **JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA e
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA.**

Data de Nascimento 19 / 04 / 75
 Natal, 12 novembro 99

Eng.º Civil Zélia Juvêncio dos Santos
 Presidente CREA - RN

POLEGAR DIREITO

Jean Marcos Fernandes de Oliveira
Assinatura do titular da carteira

20:21 4G

← **Detalhes do Profis...**



**JEAN MARCOS
FERNANDES DE
OLIVEIRA**

Registro Nacional:
 CREA-RN nº 2105906826

Situação do Registro:
 ATIVO

Título(s):
 ENGENHEIRO MECÂNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CREA-RN

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1354269/2019



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA**
Registro: **4691D RN RN** RNP: **2105906826**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **RN20170117160** Tipo de ART: **Obra/Serviço**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**
Empresa contratada: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME**

Registrada em: **31/03/2017** Baixada em: **20/04/2017**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.867.687/0001-10**

Endereço do contratante: **RUA GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE**

Nº: **979**

Complemento:

Bairro: **TIROL**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59020280**

Contrato:

Celebrado em: **01/03/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **NÃO SE APLICA**

Endereço da obra/serviço: **RUA GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE**

Nº: **979**

Complemento:

Bairro: **TIROL**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59020280**

Data de início: **02/03/2017**

Previsão de término: **09/03/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.867.687/0001-10**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > FENÔMENOS DE TRANSPORTE > DISPOSITIVOS > #2329 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES) 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > FENÔMENOS DE TRANSPORTE > DISPOSITIVOS > #2329 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES) 8 - PROJETO AS BUILT 1.00 unidade;**

Observações

Referente a execução de Projeto AS BUILT da rede de distribuição de Gases Medicinais: Oxigênio, Ar comprimido e Vácuo.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº **1354269/2019**

22/10/2019, 14:34

Zzdy

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Zzdy**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-m.org.br



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Impresso em: 18/09/2025, às 13:30.





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Nº 1460525/2025

Emissão: 18/09/2025

Validade: 17/12/2025

Chave: b0D3c



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Registro: 2105906826

CPF: ***.885.694-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/03/1999

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME

Registro: 0000014388

CNPJ: 19.658.382/0001-73

Data Início: 24/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/06/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1320262/2017

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA**
Registro: **2105906826** RNP: **2105906826**
Título profissional: ENGENHARIA MECANICA

Número da ART: **RN20170113537** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/03/2017 Baixada em: 31/08/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME**

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ: **15.126.437/0013-87**
Endereço do contratante: AVENIDA NILO PEÇANHA Nº: 270
Complemento: Bairro: PETRÓPOLIS
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59012300
Contrato: Celebrado em: 01/03/2017
Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: AVENIDA NILO PEÇANHA Nº: 270
Complemento: Bairro: PETRÓPOLIS
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59012300
Data de início: 02/03/2017 Conclusão efetiva: 13/03/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ: **15.126.437/0013-87**

Atividade Técnica: 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> DISPOSITIVOS -> #2329 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES) 31 - ENSAIO 1.00 unidade; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> DISPOSITIVOS -> #2329 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES) 39 - INSTALAÇÃO 1.00 unidade;

Observações

Referente a instalação de Tubulação de cobre Classe A, conforme norma RDC 50, com diâmetro de 28mm, 22mm e 15 mm para condução de Gases medicinais: Oxigênio, Ar comprimido e Vácuo. Instalação de Postos de consumo: Oxigênio, Ar comprimido e Vácuo. Instalação de Painéis de Alarme: Oxigênio, Ar comprimido e Vácuo. - 350 Metros Tubulação de Oxigênio. - 350 Metros Tubulação de Ar comprimido - 350 Metros Tubulação de Vácuo. - Postos de consumo Oxigênio: 50 Unidades - Postos de Consumo Ar comprimido: 50 Unidades - Postos de Consumo de Vácuo: 50 Unidades - Painel de Alarme de Oxigênio: 7 Unidades - Painel de Ar comprimido: 7 Unidades - Painel de Vácuo: 7 Unidades - Execução de teste de estanqueidade e laudo

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1320262/2017
29/10/2018, 14:51
2WWBD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2WWBD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-m.org.br



Impresso em: 30/10/2018, às 20:04.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1354269/2019



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA**

Registro: **2105906826RN** RNP: **2105906826**

Título profissional: ENGENHARIA MECANICA

Número da ART: **RN20170117160** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/03/2017 Baixada em: 20/04/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME**

Contratante: **CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.867.687/0001-10**

Endereço do contratante: RUA GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE

Nº: 979

Complemento:

Bairro: TIROL

Cidade: NATAL

UF: RN

CEP: 59020280

Contrato:

Celebrado em: 01/03/2017

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação institucional: NÃO SE APLICA

Endereço da obra/serviço: RUA GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE

Nº: 979

Complemento:

Bairro: TIROL

Cidade: NATAL

UF: RN

CEP: 59020280

Data de início: 02/03/2017

Previsão de término: 09/03/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA

CPF/CNPJ: 10.867.687/0001-10

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> DISPOSITIVOS -> #2329 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES) 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> DISPOSITIVOS -> #2329 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES) 8 - PROJETO AS BUILT 1.00 unidade;**

Observações

Referente a execução de Projeto AS BUILT da rede de distribuição de Gases Medicinais: Oxigênio, Ar comprimido e Vácuo.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1354269/2019

22/10/2019, 14:34

D9ZyD

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D9ZyD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-m.org.br



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



Impresso em: 22/10/2019, às 16:49.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122336/25. Data: 29/09/2025 10:52. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:01. Validação: 1024.4AD3.8592.1B4D.A074.B47F.3C86.FFCA.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Nº 1295065/2015
Emissão: 25/09/2015
Validade: Indefinida
Chave: 2yay6a22y9Dya1a57d00

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Registro: 210590682-6

CPF: 025.885.694-71

Endereço: RUA DOS CARDEAIS, 8082, CONDOMINIO BARCAS BL 6 APT 306, PITIMBU, NATAL, RN, 59067360

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 11/03/1999

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHARIA MECANICA

Atribuição: ARTIGO 12º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Informações / Notas

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

RN20150012287, RN20150012751

Certidão nº 1295065/2015

03/10/2015, 00:04

Chave de Impressão: 2yay6a22y9Dya1a57d00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150012287

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHARIA MECANICA**

Empresa contratada: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME**

RNP: 210590682-6

Registro: 000001438-8

2. Contratante

Contratante: **HOSPITAL DA POLICIA MILITAR**

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS

Complemento:

Cidade: **NATAL**

Telefone: **(84) 3232-3665**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 27.500,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Bairro: **TIROL**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.293.185/0001-81**

Nº: **887**

CEP: **59020505**

Email:

Celebrado em: **30/01/2015**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **22/09/2015**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **SERVIÇO CONCLUIDO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **HOSPITAL DA POLICIA MILITAR**

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS

Complemento:

Cidade: **NATAL**

Telefone: **(84) 3232-3665**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/08/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **TIROL**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.293.185/0001-81**

Nº: **887**

CEP: **59020505**

Email:

Previsão de término: **09/09/2015**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> DISPOSITIVOS -> #2327 - DE ARMAZENAMENTO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES)

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO), TUBULAÇÃO DE COBRE (DIÂMETRO 28MM, 22MM E 15MM) PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E VÁCUO), PAINÉIS MEDICINAIS, POSTOS DE CONSUMOS E PAINÉIS DE ALARMES.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 025.885.694-71

Local

data

HOSPITAL DA POLICIA MILITAR - CNPJ: 08.293.185/0001-81

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 178,34**

Pago em: **15/09/2015**

Nosso Número: **8201043602**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-rn.org.br/publico/>, com a chave: zc1a9y
Impresso em: 03/10/2015 às 00:04:28 por: adapt, ip: 177.64.192.22

Certidão nº 1295065/2015

03/10/2015, 00:04

Chave de Impressão: 2yay6a22y9Dya1a57d00

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2015 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150012751

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHARIA MECANICA**

Empresa contratada: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME**

RNP: 210590682-6

Registro: 000001438-8

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA-FUNPEC**

CPF/CNPJ: 08.469.280/0001-93

AVENIDA SEN. SALGADO FILHO

Nº: 3000

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITARIO**

Bairro: **LAGOA NOVA**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: 59078970

Telefone: 3092-9200.

Email: maria@FUNPEC.BR

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 05/08/2015

Valor: **R\$ 22.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: 22/09/2015

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **SERVIÇO CONCLUÍDO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA-FUNPEC**

CPF/CNPJ: 08.469.280/0001-93

AVENIDA SEN. SALGADO FILHO

Nº: 3000

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITARIO**

Bairro: **LAGOA NOVA**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: 59078970

Telefone: 3092-9200.

Email: maria@FUNPEC.BR

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: 17/08/2015

Previsão de término: 10/09/2015

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> DISPOSITIVOS -> #2327 - DE ARMAZENAMENTO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES)

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GASES ESPECIAIS (OXIGÊNIO, HIDROGÊNIO E NITROGÊNIO) REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM TUBO DE AÇO INOX 1/4" E REGULADORES DE POSTOS DE CONSUMO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 025.885.694-71

Local

data

FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA-FUNPEC -
CNPJ: 08.469.280/0001-93

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 178,34**

Pago em: 15/09/2015

Nosso Número: 8201043605

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-rn.org.br/publico/>, com a chave: YZcaDd
Impresso em: 03/10/2015 às 00:04:29 por: adapt, ip: 177.64.192.22

Certidão nº 1295065/2015

03/10/2015, 00:04

Chave de Impressão: 2yay6a22y9Dya1a57d00

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2015 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Cargo-Função
Nº RN20230629091

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **2105906826**

Registro: **4691D RN RN**

2. Contratante

Contratante: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **19.658.382/0001-73**

AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM

Nº: **23**

Complemento:

Bairro: **PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

Cidade: **PARNAMIRIM**

UF: **RN**

CEP: **59146480**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO**

AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM

Nº: **23**

Complemento:

Bairro: **PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

Cidade: **PARNAMIRIM**

UF: **RN**

CEP: **59146480**

Data de Início: **01/07/2023**

Previsão de término: **01/07/2026**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

26 - Desempenho de cargo > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

3,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

O profissional será responsável técnico da referida empresa e trabalhará de Segunda à Sexta das 8 horas às 11 horas até dia 31/07/2026.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 025.885.694-71

Local

data

MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME - CNPJ:
19.658.382/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **22/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204711868**

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEAN MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Data: 22/08/2023 19:54:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d7A5C

Impresso em: 22/08/2023 às 19:51:09 por: , ip: 200.25.56.74

www.crea-rn.org.br

crearn@crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201



HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.358.889/0001-95

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO

Atesto para os devidos fins que a empresa **MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sediado na Av. Átila Paiva 69, Cohabinal Parnamirim/RN CEP 59140-700, inscrito no CNPJ 19.658.382/0001-73, Inscrição estadual nº 20.403.581-3. Prestou serviço de locação de Usina Geradora de Oxigênio e Ar comprimido com capacidade de 10 m³/h e Sistema de Bomba de Vácuo clínica Vazão 30 m³/h, atendendo imprescindivelmente as normas vigentes, com RDC N°50/2022, ABNT/NBR13587/1996, ABNT/NBR12188/2016, ABNT/NBR 12188/2002 CFM 1355/1992, enquadramento Norma NR 13.

Santa Cruz, 27 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



Gilson Soares de Oliveira
Diretor Adm. HORAS
RG: 1.384.953



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MEDGÁS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 19.658.382/0001-73, executou contrato com o objetivo voltado para a prestação de serviços de instalação de pontos para gases medicinais, com fornecimento de painéis de monitoramento, pontos de consumo, tubulações, conexões e acessórios, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender demandas desta Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, sendo que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação a qualidade do serviço prestado, como também dos prazos acordados. Conforme ART Nº RN 20170113537.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1320262/2017, em 29/10/2018 emitida



Natal, 27 de setembro de 2018

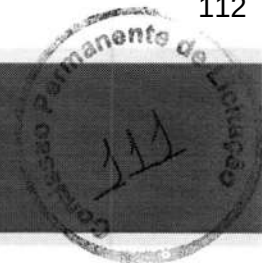

DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES
Gerente Administrativo
EBSERH/MEJC-UFRN


JORGE LUIZ GOMES DIAS
CREA2106201699

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Maternidade Escola Januário Cicco
Av. Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 59012-300 Natal/RN
Fone: (84) 3215 5980

Certidão nº 1320262/2017
30/10/2018, 20:04

Chave de Impressão: 2WWBD
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/10/2018 e contém 1 folhas



DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social: MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA

CNPJ nº : 19658380/0001-73

Natal, 22 de setembro de 2025


 MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA
 Helen Sales – Diretor Comercial
 Tel.: (84) 98741-6243 / 99152-9485 / 3208-5311
 E-mail: medgas_comercial@hotmail.com



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

A MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, COM SEDE À AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM, 23 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.658.382/0001-73 POR INTERMÉDIO DA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2093921 E CPF: 051.312.954-59.

DECLARA,

SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

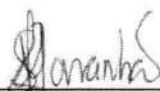
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.


MEDGAS COM E SERVIÇOS DE GASES LTDA
 Jussara Maranhão – Diretora Adm / Financeira
 Tel: (84) 99909-3898 / 3208-5311
 E-mail: Medgas_financeiro@hotmail.com

JUSSARA KENYA SANTOS MARANHÃO
 CPF: 791.218.374-49
 REPRESENTANTE LEGAL

PARNAMIRIM-RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRE PINHEIRO
LOPES:0242810349
0

Assinado de forma digital por
 ANDRE PINHEIRO
 LOPES:02428103490
 Dados: 2025.09.18 15:38:33 -03'00'

ANDRÉ PINHEIRO LOPES
 CPF: 024.281.034-90
 CRC: RN-006603/O-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Píancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Píancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Píancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Píancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Píancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana - PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00.** Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na reunião realizada no dia 16/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 17 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 204 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do Processo administrativo, remaneja, nos termos do art. 10, inciso III, da Lei nº 1.232, de 20 de maio de 2024, para o presente Processo Administrativo Disciplinar, a seguinte pessoa:

Nome: JOSE CARLOS DE SOUZA (a) **CPF:** 030.410.880-00 **Matrícula:** 10.000.000, e o/ou representante **DELEGADO ESCRITO** no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser lida em sua ausência no **TERMO DE INDICAÇÃO** pelas autoridades competentes.

Caso não seja apresentado o representante legal ou não legal o representante, será considerado inerte e o processo poderá ser prosseguido em sua ausência, parágrafo único da Lei Complementar 359/2003.

O presente é o primeiro e único ato do processo administrativo disciplinar, de natureza de citação, e não de acusação, portanto não há prazo para defesa, sendo a defesa a ser realizada no âmbito do processo administrativo disciplinar.

Em 16/07/2024, às 14h30min, no local e endereço acima, para a realização da audiência de citação, com o intuito de se dar ciência ao interessado e de se dar ciência ao representante legal e ao representante escrito, para a apresentação de defesa, sob pena de ser lida em sua ausência no termo de indicação.

Assinatura do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Assinatura do Secretário de Estado de Administração:

Secretário de Estado de Administração

Bd. José Roberto Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006-PPG-00474/0462

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, da matrícula pela Portaria nº 557/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Paraíba no dia 27 de novembro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar nº 006-PPG-00474/0462, de 26 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de maio de 2024, após análise do Processo administrativo disciplinar nº 006-PPG-00474/0462, em 26 de maio de 2024, concluiu que o servidor **DEFEZA DECEISA**, matrícula nº 158.2012, a fim de sanar o **TERMO DE INDICAÇÃO** pelo ato processual nº 006-PPG-00474/0462, em 26 de maio de 2024, concluiu que o servidor **DEFEZA DECEISA**, no prazo legal de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados, não apresentou defesa.

Caso não seja atendido o **DEFEZA DECEISA**, no prazo legal e sanar-se sua condicional de acordo com a lei processual e Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 259/2020. E o estágio de sanar-se sua condicional, no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados, não apresentou defesa.

06:00h às 12:00h e de 12:30h às 18:00h.

Bel. José Roberto Lopes Casimiro Junior
 PRESIDENTE DA CPSEE-PE

GOVERNO DA PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 00E-PR-26247/0348

A Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar, já instalada pelo Portaria nº 657/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná no dia 07 de fevereiro de 2014 e, por consequência, pelo Decreto Administrativo disciplinar publicado pelo Edital nº 232 de 26 de maio de 2014, publicaram no Diário Oficial do Estado de Paraná, em 27 de maio de 2014, a seguinte decisão do Processo administrativo disciplinar, resultante de CPMR nº 319/2014 (já Francisca Carolina da Silva - matriculada nº 64.8651,4 - é, em decorrência, **DEFEITA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que virão abaixo mencionados):

TERMO DE INSCRIÇÃO (publicar em 10 dias):

Como não seja aceita a **DEFEITA ESCRITA**, no prazo legal o servidor não se considerará

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEI, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

Ed. José Roberto Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA CPQSL-PA

 **GOVERNO DA PARÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – P CHAMADA
PROCESSO Nº 15.020.00000.0004

OBJETO/TERMINO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMMODITIES E ESPECIALIDADES), DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA APLICAR EM PREÇOS.

DATA E HORARIO: 21/05/2025 às 09:00 (Início de Entrega).

O GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Administração

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL - PROFISCO II

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CP Nº 354/2004

PAÍS: BRASIL
MUNICÍPIO: ESTADO DA PARAIBA
NOME DO PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - PROGEPO 2004
ORÇAMENTO: R\$ 1.500.000,00
OBJETIVO: O CURSO DE EMPRESA ESTRATÉGICA PARA A ELABORAÇÃO DE CURSOS DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, EM CONFORMIDADE COM O EMPREENDIMENTO Nº 5.580-03
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1.500-03
LOCAL: O ESTADO DA PARAIBA/Paraná, com o Sítio Interamericano de Desenvolvimento – IIDB e o Centro de Experimentos nº 51505-CGR, para inicialmente a avaliação do Projeto de Modernização da Gestão do Estado da Paraíba – PROGEPO 2004 e, em seguida, após a aprovação para a contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Apresentação e Elaboração do Planejamento Estratégico. In consequence, visando atender as necessidades de Saúde Pública do Estado da Paraíba, o Estado da Paraíba, através do Sítio Interamericano de Desenvolvimento – IIDB, oferece o Curso de Apresentação e Elaboração do Planejamento Estratégico.
As inscrições incluem: O Curso deverá ocorrer com a participação coordenada e supervisionada por especialistas em Saúde Pública.

atualizado sobre as tendências e mudanças no ambiente externo, incluindo aspectos econômico-políticos, tecnológicos e sociais, vital para elaboração de estratégias conforme mencionado e assim

participar e assumir a sua própria liberdade.

Assim, a estratégia de comunicação implementada a partir da estratégia de marketing, tem a intenção de gerar sinergia e permitir o uso completo dos planejamentos estratégicos. Também oferecer aos stakeholders públicos que integram setores e movimentos globais, fundamentais para a sustentabilidade da empresa, pública e formada mais eficiente, transparente e responsável em suas atividades.

A Secretaria de Estado de Turismo – SEPAZ e a Secretaria de Estado de Administração – SEAD contam com a participação da Agência de Comunicação e Marketing – ACOMAR, selecionada de acordo com o modelo Competency do Fórum estabelecido nos Pontos para a Agenda de Bona e Contribuição de Obras Translocadas para Bona Interamericana do Primeiro e Segundo Plano.

Mais informações podem ser obtidas por meio de telefones – (55 33) 3141-5884 ou por e-mail – comunicacao@sepa.gov.br, comunicacao@sead.gov.br, comunicacao@acomar.gov.br

Marcelo Costa, Diretor de Comunicação e Marketing, afirma que a forma eletrônica, através do e-mail, é a mais adequada para a divulgação de informações e a troca de mensagens.

MARCELLO COSTA | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
Agente de Contribuição de Profissão X

GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/9324
PROCESSO Nº 143.881/93-0001234
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE MERCADO ANTONIO BOA-
DIOS PARTE 1 - DEMANDA GERAL, conforme edital e anexos.
DATA E HORA: 27/07/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).
PLATAFORMA E-COMPRAS DO GOVERNO DO PARANÁ – [compras.gov.br/LIÇÃO](#) Nº 4232.
Procedido no COMFARMS.GOV.BR nº 01668/9324.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através do Secretário de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados, faz saber, nos termos do Lei nº 14.123/2001, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Para maiores informações consulte o site eletrônico ou obtenha nos dias 13/07/2023.

brinquetas, www.contratoscompras.pb.gov.br, ou através do e-mail gelco04@contratoscompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João de Melo, 658, Bloco III, 1º andar, 4º andar, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (35) 4208-2000.

[illegible]

MAIS INFORMAÇÕES: 3001.0677

[illegible]



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2025 às 10:52:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 122350/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040602025

Data da Publicação: 26/09/2025

Data da Assinatura: 24/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.660,00

Objeto: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Piancó/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

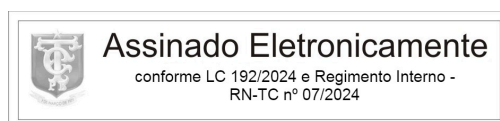
Contratado (Nome): Medgas Comercio E Servicos de Gases Ltda.

Contratado (CNPJ): 19.658.382/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2b0b0a4d24392beb316577c613ff1385
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	10244ad385921b4da074b47f3c86ffca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3004e7136f19d2f44d4d9eb2049c3da9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	951b1292846cc8f3557f98513336a889
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

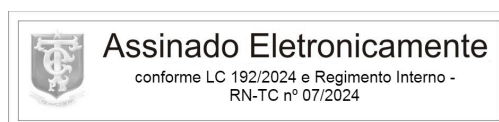
**Documento:** 122336/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 122350/25 ao Documento 122336/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 122336/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	56 - 58	951b1292846cc8f3557f98513336a889
Designação da fiscalização técnica do contrato	59 - 62	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	63 - 66	2b0b0a4d24392beb316577c613ff1385
Designação do gestor do contrato	67 - 74	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	3004e7136f19d2f44d4d9eb2049c3da9
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 113	10244ad385921b4da074b47f3c86ffca
Designação do fiscal administrativo do contrato	114 - 119	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	120	d6144ee9fd37c20a03314ad7f4f7512c

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**